

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Julho de 2022.

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 019/2022 DE 27/07/2022**

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de junho de 2006.

RESOLVE: Art. 1º Alterar o membro da Comissão de Política de Dados Abertos, no âmbito do Procon/ES, instruída pela Instrução de Serviço nº 009/2022 de 30/05/2022, publicada no DIO/ES em 31/05/2022, conforme abaixo:

MEMBRO:**EXCLUIR:**

Maida Passamai Baldotto

INCLUIR:

Eduardo Sebastião de Paula Pires

Nº funcional: 4197070

e-mail: eduardo.pires@procon.es.gov.br

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE Diretor Presidente
- PROCON/ES

Protocolo 901259**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 018/2022 DE 27/07/2022**

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de junho de 2006.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os membros da Comissão Permanente de Controle Interno - UECI, no âmbito do Procon/ES, instruída pela Instrução de Serviço nº 034/2021 de 15/07/2021, publicada no DIO/ES em 16/07/2021, conforme abaixo:

MEMBROS:**EXCLUIR:**

Lorena Tardin Alves Bellon

Manuella Bahia de Araujo Freitas

Právila Indira Knust Leppaus

INCLUIR:

Barbara Langa do Nascimento Segal

Rayane Contarelli Samora

Maida Passamai Baldotto

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE Diretor Presidente
- PROCON/ES

Protocolo 901280**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA Nº 053-S, DE 27 DE JULHO DE 2022**

Institui um Grupo de Trabalho para planejamento das ações de aprimoramento do SUAS no Estado do Espírito Santo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46, da lei nº 3043/75;

Considerando a Resolução nº 33 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 que institui o Sistema Único de Assistência

Social no Espírito Santo, alterada pela Lei nº 10.812, de 19 de março de 2018;

Considerando a Resolução Nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que define as prioridades e metas para os Estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019 e;

Considerando a Resolução Nº 02, de 16 de março de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova as prioridades e metas para os Estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019.

Considerando a resolução do CNAS nº 3, de 19 de fevereiro de 2019, que aprova ações e estratégias para oferta de apoio técnico para gestores e técnicos do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho para planejamento das ações de aprimoramento do SUAS no Estado do Espírito Santo com as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta do Plano Estadual de Apoio Técnico aos Municípios;

II - Colaborar na elaboração, definição e revisão dos instrumentais de planejamento e registro das ações de apoio técnico aos municípios;

III - Definir as fontes de dados para apuração do fluxo de informações sobre a rede socioassistencial.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES sendo:

I - Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Geovana Pádua Gobbo Marinot, Lutz Franchesco da Silva Rocha e Cláudia Fardin Soares Pereira;

II - Gerência de Proteção Social Básica - Carliza Pereira Pinto e Luana Rosa Rodrigues Romão;

III - Gerência de Proteção Social Especial - Rosimery Rosa Silva Ribeiro e Marcia Carvalho Vieira;

IV - Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - Clerismar Lyrio;

V - Subsecretaria de Estado de Articulação de Políticas Intersetoriais/SUBAPI - Simone Araújo Porreca.

Parágrafo Primeiro. A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade dos servidores da Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Geovana Pádua Gobbo Marinot e Lutz Franchesco da Silva Rocha, que na ausência designará outro membro do GT para conduzir as reuniões.

Parágrafo Segundo. Havendo necessidade, a coordenação do grupo de trabalho poderá convidar para participar das reuniões outros técnicos da SETADES, dos municípios, entre outros.

Parágrafo Terceiro. O grupo de trabalho estará vigente até o dia 31/12/2022, podendo o prazo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias da SETADES nº. 165 -S de 17 de junho de 2019; nº 218, de 27 de dezembro de 2019 e nº 062 -S de 08 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de julho de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 900911